



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022**

PROCESSO SEI N. 0000658-18.2022.4.90.8000

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 435-CJF, de 05 de agosto de 2022**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de serviço de duas assinaturas anuais de banco de imagens por meio digital (internet), visando ao disponibilização de permissão para download anual de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros, tendo por fim o uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos produzidos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM), bem como para aplicação nos materiais didáticos de cursos e nas peças de eventos realizados pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) e nas publicações que integram o Programa Editorial do CEJ (Portaria CJF n. 396/2015), de acordo com as especificações técnicas contidas no Módulo I do Edital e seus anexos.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** No dia **12/12/2022 às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

**2.1** Esta licitação tem por objeto contratação de serviço de duas assinaturas anuais de banco de imagens por meio digital (internet), visando ao disponibilização de permissão para download anual de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros, tendo por fim o uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos produzidos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) com acesso para 6 (seis) usuários simultâneos, bem como para aplicação nos materiais didáticos de cursos e nas peças de eventos realizados pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) e nas publicações que integram o Programa Editorial do CEJ (Portaria CJF n. 396/2015), com acesso para 4 (quatro) usuários simultâneos, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Módulo I do Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT.
1	Assinatura I – Plano Anual: Disponibilização de permissão para download mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM), <b>com acesso para 6 (seis) usuários simultâneos</b> ;	UN	01 assinatura com 06 acessos simultâneos
2	Assinatura II – Plano Anual: Disponibilização de permissão para download mensal de 500 imagens/fotos para uso nas publicações e materiais de divulgação do Centro de Estudos Judiciários, <b>com acesso para 4 (quatro) usuários simultâneos</b> .	UN	01 assinatura com 04 acessos simultâneos

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.4.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.**

**5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

**5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

**5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.4** Manifestam, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

**5.2 Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**5.2.1.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

**5.2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.2.4** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.4.1** As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

**5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**5.2.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**5.2.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.10** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.10.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.10.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

**5.2.11** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I – Termo de Referência e seu(s) anexo(s)**.

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

**6.7** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.8.1** A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, consoante previsão do artigo 43, §3º da lei 8.666/1993.

**6.9** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

**6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7.1** O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

**8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do caput do art. 33 do Decreto n. 10.024/2019, o qual será composta por uma etapa aberta, e uma fechada.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.7** Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances, terá duração de 15 (quinze) minutos.

**8.8** Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.**

**8.9.1** O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10** Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

**8.12** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.9.

**8.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.14** Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

**8.15** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.16** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.17** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.18** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

**9.4** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:

**10.1.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Regularidade fiscal e trabalhista**

**f)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**g)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**h)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;

**i)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**j)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação técnica**

**l)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa o objeto que está sendo licitado (banco de imagens/fotos/ilustrações, vídeos e músicas/efeitos sonoros) com atividade econômica compatível com o seu objeto a coleta/produção; catalogação; armazenamento e disponibilização, através de senha de acesso à plataforma própria.

**l.1)** Nos atestados devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução, incluindo as características de infraestruturas tecnológicas que tem por finalidade assegurar a capacidade da empresa em gerenciar as exigências e os aspectos relacionados à gestão na execução da contratação. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

**l.2)** Os atestados deverão conter informações sobre o número do contrato vinculado, a sua vigência e a data de início dos serviços prestados.

**l.3)** deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) descrição do escopo dos serviços prestados; (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

**1.4)** o Conselho da Justiça Federal poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados;

### **Qualificação econômico-financeira**

**m)** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**m.1)** a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

### **10.2 Documentação complementar:**

**a)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

**b)** como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

**c)** as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **10.3 Declarações exigidas:**

**a)** declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

**b)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

**10.4** A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

**a)** se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;

**b)** se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

**10.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

**10.8** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.11** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**10.12** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.12.2** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

**10.12.3** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**10.13** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**10.14** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.15** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

**11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

**11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário AI - 168364 Natureza de Despesa 33.90.40.19.

**13.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 27.282,90 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. (0382063) do Processo Administrativo n. 0000658-18.2022.4.90.8000.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mail(s) [ascom@cjf.jus.br](mailto:ascom@cjf.jus.br) (item 1) ou [cej@cjf.jus.br](mailto:cej@cjf.jus.br) (item 2), conforme o caso,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ou outro a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para ASCOM (item 1) ou CEJ (item 2).

## XV – DAS PENALIDADES

**15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
  - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

**15.1.1** As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

**15.1.2** O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) **não assinar o contrato:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) **deixar de entregar documentação exigida para o certame:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- c) **fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) **ensejar o retardamento da execução do objeto:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**e) não manter a proposta:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.3** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.4.1** A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.7** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

## **XVI – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O CJF poderá convocar a detentora da ata, durante a sua validade, para assinatura do instrumento contratual, por meio do uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

**16.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**16.2** Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

**16.3** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**16.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**16.5** O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

**16.6** A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

## **XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**18.2** Assegura-se a este CJF o direito de:

**18.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.2** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**18.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**18.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.2.4** Adiar a data da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**18.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**18.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**18.5** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**18.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**18.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**18.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**.

**18.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília-DF, 28 de novembro de 2022.

**Rodrigo Jordão Dias**  
Chefe da Seção de Licitações – em exercício



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
**MÓDULO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de Serviços do Banco de Imagens



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – OBJETO

**1.1** Contratação de Serviço de duas assinaturas anuais de banco de imagens por meio digital (internet), visando ao disponibilização de permissão para *download* anual de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros, tendo por fim o uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos produzidos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM), bem como para aplicação nos materiais didáticos de cursos e nas peças de eventos realizados pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) e nas publicações que integram o Programa Editorial do CEJ (Portaria CJF n. 396/2015).

## 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** A Resolução n. 85 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), alterada na Resolução n. 326, de 25 de junho de 2020, dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, que considera que **aprimorar a comunicação** com o público externo é um dos objetivos estratégicos do Judiciário.

**2.2** Esse reconhecimento vem sendo construído ao longo dos últimos anos a partir dos resultados produzidos pela instituição que, de forma progressiva, chegam ao conhecimento de um número cada vez maior de pessoas. Devido à rapidez do fluxo de informações disponibilizadas nos meios de comunicação e mídias em geral e à necessidade de conhecimento imediato e constante do que é divulgado a respeito do Poder Judiciário e, em especial, sobre o Conselho da Justiça Federal (CJF) e seus membros, justifica-se a utilização, pela Administração, de tecnologia disponível no mercado que facilite, prontamente, o desenvolvimento criativo e jornalístico pelas áreas responsáveis pela produção dos materiais de divulgação, tanto no âmbito interno quanto externo da instituição.

**2.3.** Além disso, o CEJ, como parte de suas atribuições, desenvolve produtos editoriais com a finalidade de estimular a produção doutrinária e o intercâmbio de conhecimentos nas áreas jurídica e judiciária da Justiça Federal, fomentando o aperfeiçoamento de servidores e magistrados.

Dentre esses produtos editoriais encontram-se a Revista CEJ (instituída pela Resolução CJF n. 159/1996), as coleções seriadas (Série Cadernos, Monografias e Pesquisas) e publicações avulsas do CEJ (com suas normas editoriais estabelecidas pela Portaria CJF n. 396/2015), que estão disponíveis na íntegra no Portal do CJF; bem como as peças gráficas utilizadas na realização de eventos (folder, cartaz, banner) e o material didático para cursos produzidos pelo CEJ.

Assim, para a elaboração e composição desses produtos, faz-se necessária a utilização de imagens justificando-se a necessidade de acesso a um banco de dados de imagens.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Dentro dessa percepção e diante da relevância e do volume dos trabalhos produzidos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) para produção de campanhas, de anúncios, de materiais educativos, em impressos, sites, intranet, redes sociais digitais, vídeos, dentre outros, faz-se necessário o uso de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas/efeitos com qualidade profissional, tornando-se de extrema importância o acesso a diversas imagens e, ao mesmo tempo, resguardando a livre utilização desse material.

O serviço de banco de imagens consiste em disponibilizar de forma imediata, através das plataformas digitais, material de alta qualidade para o desenvolvimento de produtos gráficos, editoriais, vídeos e sons para os veículos de comunicação social da CONTRATANTE.

E, considerando que há uma crescente demanda da sociedade por uma comunicação de maior qualidade e transparência, a Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e o Centro de Estudos Judiciários consideram que a contratação de um serviço de banco de imagens irá contribuir com o alcance dos objetos mencionados.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto e sua execução compreendem: Disponibilização de duas assinaturas de permissão para os downloads com as seguintes características:

**ASSINATURA I** – *Download* mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros, para a produção de campanhas, de anúncios, de materiais educativos, em impressos, sites, intranet, redes sociais digitais, elaboração ilustrativa de temas para cursos com uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos para a Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM);

**ASSINATURA II** – *Download* mensal de 500 imagens/fotos para uso nos materiais para produção de campanhas, de anúncios, de materiais educativos, em impressos, sites, intranet, redes sociais digitais, elaboração de cursos, com caráter ilustrativo de cursos de ensino do Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

#### **3.1 Descrição do serviço da ASSINATURA I, para atender a ASCOM (item 1):**

**3.1.1** Tipo de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros do banco de imagens.

**3.1.1.1** As imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros devem ter caráter PUBLICITÁRIO / JORNALÍSTICO e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral); entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação.

**3.1.1.2** O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é muito particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.

**3.1.2** Variedade de temas. As imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:

**3.1.2.1** Abstrato: ex. representação de ideias, através de imagens representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.1.2.2** Negócios: ex. ambientes de trabalho, reuniões, escritório;
- 3.1.2.3** Tecnologia, transportes: ex. computadores, equipamentos, telefones, veículos;
- 3.1.2.4** Conceitos: ex. competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;
- 3.1.2.5** Pessoas: ex. representação de atividades, sentimentos e situações variadas;
- 3.1.2.6** Saúde / alimentação: ex. imagens relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;
- 3.1.2.7** Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- 3.1.2.8** Geral: ex. natureza, alimentos, arquitetura, transportes;
- 3.1.2.9** Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- 3.1.2.10** Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos;
- 3.1.2.11** Justiça: imagens ilustradas e fotos que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal, balança etc.
- 3.1.2.12** Artes: ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;
- 3.1.2.13** Ciência: imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;
- 3.1.2.14** De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;
- 3.1.2.15** Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- 3.1.2.16** Ilustrações / Clip-Art: fotografias, diagramas, mapas, desenhos outros elementos gráficos, protegidos por direito autoral que podem ser recortados e incorporados a outros trabalhos (peças institucionais / publicitárias);
- 3.1.2.17** Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;
- 3.1.2.18** Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas a fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- 3.1.2.19** Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais desta Assessoria, como o Ilustrador, Photoshop e Corel Draw);
- 3.1.2.20** Brasil: imagens que retratem cultura brasileira, de pessoas com características regionais do povo brasileiro e, ainda, imagens de localidades brasileiras.
- 3.1.3** Produção
- 3.1.3.1** Fotos com modelos profissionais (personagens);
- 3.1.3.2** Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);
- 3.1.3.3** Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- 3.1.3.4** Alta definição de imagem e foco;
- 3.1.3.5** Alta definição no contraste de cores;
- 3.1.3.6** Ilustrações com qualidade profissional;
- 3.1.3.7** Fotos com autorização do modelo;
- 3.1.3.8** Produção em vários países, inclusive o Brasil.
- 3.1.4** Qualidade de imagem das fotos, ilustrações, vídeos e músicas e efeitos sonoros



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.1.4.1 Tamanho mínimo do arquivo: 800px X 600 px;
- 3.1.4.2 Tamanho aproximado de impressão: A3 com 300dpi;
- 3.1.4.3 Formato dos arquivos de vídeos: SD, HD ou 4K;
- 3.1.4.4 Formato dos arquivos de música: .wav, mp4, mp3;
- 3.1.5 Tipo de licença
  - 3.1.5.1 Imagens Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa disponibilizadora dos serviços;
  - 3.1.5.2 Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
  - 3.1.5.3 Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;
  - 3.1.5.4 Uso das imagens nos seguintes materiais:
    - 3.1.5.4.1 Materiais impressos para comunicação interna (cartazes, livros, revistas, folders etc.);
    - 3.1.5.4.2 Materiais impressos para comunicação externa (cartazes, livros, revistas, folders etc.);
    - 3.1.5.4.3 Intranet (banners, layout, hotspots);
    - 3.1.5.4.4 Internet (banners, layout, animações, hotspots);
    - 3.1.5.4.5 Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;
    - 3.1.5.4.6 Produtos multimídia (DVD, CD-ROM etc.).
- 3.1.6 Quantidade de imagens, vídeos e música (efeitos sonoros) disponíveis
  - 3.1.6.1 A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo no mínimo de 69.000.000 (sessenta e nove milhões) de imagens, 2.4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil) de vídeos, 32.000 (trinta e duas mil) músicas.
- 3.1.7 Tipo de assinatura
  - 3.1.7.1 Período: 12 meses;
  - 3.1.7.2 *Download* mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros, condicionando a transferência do saldo remanescente mensal para o mês subsequente, em caso de utilização parcial da quantidade de *download* prevista para o corrente mês;
  - 3.1.7.3 Acesso: 6 usuários simultâneos;
    - 3.1.7.3.1 O serviço de *downloads* somente poderá ser acessado através de computadores patrimoniados e com Internet Protocol (IP) cadastrado pelo sistema de informática do CJF.
- 3.1.8 Problemas no site.
  - 3.1.8.1 Em caso de problemas no site, a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) horas para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realizar *downloads* diários, sendo obrigada a informar e justificar em cada caso, quais os motivos da falta de acesso e/ou motivos de acessos apenas parciais, para o e-mail [ascom@cjf.jus.br](mailto:ascom@cjf.jus.br), tratando-se do item I.
- 3.2 Descrição do serviço da ASSINATURA II, para atender ao CEJ (item 2):**
  - 3.2.1 Tipo de imagens/fotos do banco de imagens.
    - 3.2.1.1 As imagens/fotos, devem ter caráter ILUSTRATIVO e devem atender a trabalhos destinados sempre com temática pertinente ao conteúdo explorado, com o objetivo de tornar a leitura mais didática e menos cansativa.
    - 3.2.1.2 O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é muito particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico;
  - 3.2.2 Variedade de temas. As imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.2.2.1** Abstrato: ex. representação de ideias, através de imagens representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;
- 3.2.2.2** Negócios: ex. ambientes de trabalho, reuniões, escritório;
- 3.2.2.3** Tecnologia, transportes: ex. computadores, equipamentos, telefones, veículos;
- 3.2.2.4** Conceitos: ex. competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;
- 3.2.2.5** Pessoas: ex. representação de atividades, sentimentos e situações variadas;
- 3.2.2.6** Saúde / alimentação: ex. imagens relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;
- 3.2.2.7** Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- 3.2.2.8** Geral: ex. natureza, alimentos, arquitetura, transportes;
- 3.2.2.9** Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- 3.2.2.10** Imagens: imagens ilustradas sobre temas diversos;
- 3.2.2.11** Justiça: imagens ilustradas e fotos que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal etc.;
- 3.2.2.12** Artes: imagens e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;
- 3.2.2.13** Ciência: imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;
- 3.2.2.14** De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;
- 3.2.2.15** Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- 3.2.2.16** Imagens / Clip-Art: fotografias, diagramas, mapas, desenhos outros elementos gráficos, protegidos por direito autoral que podem ser recortados e incorporados a outros trabalhos (peças institucionais / publicitárias);
- 3.2.2.17** Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;
- 3.2.2.18** Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas a fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- 3.2.2.19** Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais desta Secretaria, como o Ilustrador, Photoshop e Corel Draw);
- 3.2.2.20** Brasil: imagens que retratem a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e, ainda, imagens de localidades brasileiras.
- 3.2.3** Produção
- 3.2.3.1** Fotos com modelos profissionais (personagens);
- 3.2.3.2** Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);
- 3.2.3.3** Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- 3.2.3.4** Alta definição de imagem e foco;
- 3.2.3.5** Alta definição no contraste de cores;
- 3.2.3.6** imagens com qualidade profissional;
- 3.2.3.7** Fotos com autorização do modelo;
- 3.2.3.8** Produção em vários países, inclusive o Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.2.4** Qualidade de imagem das imagens/fotos

**3.2.4.1** Tamanho mínimo do arquivo: 800px X 600

px;

**3.2.4.2** Tamanho aproximado de impressão:

A3com 300dpi.

**3.2.5** Tipo de licença

**3.2.5.1** Imagens Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa disponibilizadora dos serviços;

**3.2.5.2** Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;

**3.2.5.3** Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

**3.2.5.4** Uso das imagens no seguinte meio: a) Internet (cursos EaD);

**3.2.6** Quantidade de imagens disponíveis

**3.2.6.1** A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo no mínimo de 15.000.000 (quinze milhões) de imagens, com no mínimo 20.000 (vinte mil) imagens adicionadas semanalmente.

**3.2.7** Tipo de assinatura

**3.2.7.1** Período: 12 meses;

**3.2.7.2** *Download* mensal de 500 imagens/fotos, condicionando a transferência do saldo remanescente mensal para o mês subseqüente, em caso de utilização parcial da quantidade de *download* prevista para o corrente mês;

**3.2.7.3** Acesso: 4 usuários simultâneos.

**3.2.7.3.1** O serviço de *downloads* somente poderá ser acessado através de computadores patrimoniados e com Internet Protocol (IP) cadastrado pelo sistema de informática do CJF.

**3.2.8** Problemas no site.

**3.2.8.1** Em caso de problemas no site, a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) horas para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realizar *downloads* diários, sendo obrigada a informar e justificar em cada caso, quais os motivos da falta de acesso e/ou motivos de acessos apenas parciais, para o e-mail [cej@cjf.jus.br](mailto:cej@cjf.jus.br), tratando-se do item 2.

**3.3** Todos os direitos autorais e patrimoniais e os resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo CONTRATANTE com a utilização das imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do CONTRATANTE, sob as penas da lei.

**3.4** Fazem parte das presentes especificações, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**3.5** O objeto da presente contratação será disponibilizado da seguinte forma:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>U.M.</u>	<u>QUANT.</u>
-------------	-----------------------------	-------------	---------------



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1	<b>Assinatura I</b> – Plano Anual: Disponibilização de permissão para <i>download</i> mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM);	UN	01
2	<b>Assinatura II</b> – Plano Anual: Disponibilização de permissão para <i>download</i> mensal de 500 imagens/fotos para uso nas publicações e materiais de divulgação do Centro de Estudos Judiciários.	UN	01

#### 4 – METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**4.1** A Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) solicita a contratação do serviço de assinaturas do banco de imagens, vídeos, músicas e efeitos sonoros, já que, com base nas demandas da ASCOM no exercício 2020, e, considerando a restrita abrangência de temas das plataformas gratuitas, verifica-se que um banco de imagens com plano de permissão para *download* mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros atende perfeitamente a necessidade da área demandante.

**4.2** O Centro de Estudos Judiciários solicita também a aquisição de uma assinatura com permissão para *download* de imagens/fotos/ilustrações para serem utilizadas nos produtos editoriais desenvolvidos pela unidade. Para tanto, uma assinatura de um banco de imagens com plano de permissão para *download* mensal de 500 imagens/fotos atende à área demandante.

#### 5 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1** Modalidade: Pregão Eletrônico

**5.2** A tipo de Licitação será realizada por tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.3** O serviço pode ser classificado como comum nos termos do art. § 3º do Decreto 10.024/2019.

#### 6 – DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE

**6.1** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa o objeto que está sendo licitado (banco de imagens/fotos/ilustrações, vídeos e músicas/efeitos



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sonoros) com atividade econômica compatível com o seu objeto a coleta/produção; catalogação; armazenamento e disponibilização, através de senha de acesso à plataforma própria.

**6.2** Nos atestados devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução, incluindo as características de infraestruturas tecnológicas que tem por finalidade assegurar a capacidade da empresa em gerenciar as exigências e os aspectos relacionados à gestão na execução da contratação. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

**6.3** Os atestados deverão conter informações sobre o número do contrato vinculado, a sua vigência e a data de início dos serviços prestados.

## **7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

**7.2** A CONTRATADA deverá cumprir, no que for possível, para a execução dos serviços em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e à acessibilidade dispostas no art. 4º da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021 e no art. 3º, inciso III, alínea “b” da Resolução CJF n. 709, de 01 de junho de 2021, bem como as normas dispostas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

**7.3** A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

## **8 – LOCAL / HORÁRIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os acessos aos serviços dos bancos de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros serão realizados de dentro das instalações do Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Sala S13, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-003. Telefone: (61) 3022-7070 por meio da internet, de maneira *on-line*.

## **9 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

**9.1.1** Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

**9.1.2** Definitivamente: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc.), desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.2** Caso os serviços estejam em desconformidade com o avençado em instrumento contratual, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los ao previsto no contrato, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação.

**9.3** Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada para que a situação seja sanada na brevidade.

**9.4** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 10 – PAGAMENTO

**10.1** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao serviço contratado, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

**10.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Gestor do Contrato designado pela Administração, pelos e-mails [ascom@cjf.jus.br](mailto:ascom@cjf.jus.br) (item 1) e [cej@cjf.jus.br](mailto:cej@cjf.jus.br) (item 2).

**10.3** No corpo da nota fiscal serão especificados o serviço fornecido e o número da Nota de Empenho.

**10.4** A Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora do certame deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

- a) cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,
- b) dez dias úteis contados a partir do atesto pelo Gestor, nos demais casos.

**10.5.** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

**10.6** Poderá o Contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a vencedora do certame será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

**10.6.1** A empresa vencedora do certame poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**10.6.2** Caso a empresa vencedora do certame não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

**10.7** Dos valores a serem pagos à vencedora do certame, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** Quanto a Disponibilização:

**11.1.1** Disponibilizar o(s) serviço(s) em conformidade com o especificado no Termo de Referência, observando-se a qualidade e quantidades previstas;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

**11.1.3** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a disponibilidade.

**11.2** Quanto às especificações da Assinatura I (ASCOM)

**11.2.1** Disponibilizar acesso à quantidade de imagem/fotos/ ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros para *download* para assinatura I da ASCOM, conforme especificado;

**11.2.2** Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas/efeitos sonoros e ao processo de *download*;

**11.2.3** Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas/ efeitos sonoros, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;

**11.2.4** Responder pelas imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas/efeitos sonoros disponibilizados que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;

**11.2.5** Disponibilizar para *download* imagens/fotos/ilustrações, vídeos e músicas/efeitos sonoros que possam ser utilizados pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;

**11.3** Quanto às especificações da Assinatura II (CEJ)

**11.3.1** Disponibilizar acesso à quantidade de imagem/fotos para *download* para assinatura II da CEJ, conforme especificado;

**11.3.2** Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens/fotos e ao processo de *download*;

**11.3.3** Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens/fotos a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;

**11.3.4** Responder pelas imagens/fotos disponibilizadas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;

**11.3.5** Disponibilizar para *download* apenas imagens/fotos que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;

**11.4** Quanto às vedações:

**11.4.2** Não será permitido:

**11.4.2.1** Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da disponibilidade do(s) serviço(s) discriminado(s), sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

**11.4.2.2** Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência;

**11.4.2.3** Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

**11.4.2.4** Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**11.5** Quanto às obrigações gerais:

**11.5.1** Para efetivar a contratação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal,

FGTS, Justiça do Trabalho, Receitas Estadual/Distrital e Municipal, TCU, CNJ e CGU;

**11.5.2** Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.5.3** Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**11.5.3.1** Da Proteção de Dados Pessoais:

**11.5.3.1.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**11.5.3.1.2** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a fornecedora e para seus prepostos dever de sigilo;

**11.5.3.1.3** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral;

**11.5.3.1.4** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1** Caberá ao CONTRATANTE:

**12.1.1** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**12.1.2** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

**12.1.3** Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto a qualidade e as quantidades previstas;

**12.1.4** Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo mediante notificação à CONTRATADA;

**12.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo previsto na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

**12.1.6** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço disponibilizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.7** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**12.1.8** O CONTRATANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM), reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e do Centro de Estudos Judiciários aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.9** Serão nomeados Fiscais dos Contratos da ASCOM e do CEJ, que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, para o fiel cumprimento das cláusulas e condições



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

**12.1.9.1** Os Fiscais dos Contratos terão poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a disponibilidade do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de disponibilidade, submetendo o assunto à consideração da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

### 13 – DA VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é para 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** No caso de atraso injustificado ou na hipótese de inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CJF, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

**14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;

**14.2.2** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculada sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado na execução do serviço limitado a 15% (quinze por cento);

**14.2.3** O atraso injustificado no cumprimento das demais cláusulas, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia/hora aplicada sobre valor do contrato, limitada 10% (dez por cento);

**14.2.4** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial ou total.

**14.2.5** A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**14.2.7** A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

**14.2.8** A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como a aplicação de multa de compensatória 20% sobre o valor da parcela inadimplida.

**14.2.9** A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**14.2.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**14.2.11** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

## 15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1** A prestação dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**15.1.2** O início da prestação dos serviços ocorrerá mediante disponibilização de acesso por meio de login e senha para utilização do banco de imagens, via internet.

**15.2** A assinatura do banco de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção.

## 16 – DO PREÇO

**16.1** A proposta deverá ser apresentada com a(s) quantidade(s), preço(s) unitário(s) e valor(es) total(is), em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Assinatura I</b> – Plano Anual: Disponibilização de permissão para <i>download</i> mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM);	UN	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	<b>Assinatura II</b> – Plano Anual: Disponibilização de permissão para <i>download</i> mensal de 500 imagens/fotos para uso nas publicações e materiais de divulgação do Centro de Estudos Judiciários	UN	01	R\$ 12.282,90	R\$ 12.282,90



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

--	--	--	--	--	--

**16.2** O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, taxas, seguros, e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

**16.3** O valor estimativo da despesa foi calculado com base em valores mensais contratuais de outros órgãos públicos com o mesmo objeto utilizando para cálculo a mediana em razão de existir a presença de um valor muito discrepante o qual poderia influenciar a média para um valor muito acima do valor de mercado.

O valor estimado ficou em R\$27.282,90 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) conforme demonstrativo anexo ao processo.

## 17 – DA GARANTIA

**17.1** O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período total do contrato, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo que, caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada para que a situação seja sanada na brevidade.

## 18 – DO REAJUSTE

**18.1** O valor dos serviços executados poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

**18.2** As partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

**18.3** Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do mês anterior ao aniversário do contrato.

**18.4** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**18.6** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 19 – FISCALIZAÇÃO

**19.1** Os titulares da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do CONTRATANTE serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederão ao registro de ocorrências e adotarão as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

## 20 – ANEXOS

Não há

---





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
**MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....E-MAIL .....			
CEP:.....CNPJ.....			
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA PAGAMENTO</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

<b>GRUPO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	Assinatura I – Plano Anual: Disponibilização de permissão para download mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM), com acesso para 6 (seis) usuários simultâneos.	1 assinatura com 6 acessos simultâneos		
2	Assinatura II – Plano Anual: Disponibilização de permissão para download mensal de 500 imagens/fotos para uso nas publicações e materiais de divulgação do Centro de Estudos Judiciários, com acesso para 4 (quatro) usuários simultâneos.	1 assinatura com 4 acessos simultâneos		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**Brasília, ...../...../2022.**

\_\_\_\_\_  
**Nome legível**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
**MÓDULO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CJF N. 0 \_\_\_/20\_\_**

PROCESSO SEI N. 0000658-18.2022.4.90.8000

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/\_\_\_/**

**DADOS DA EMPRESA**

**CONTRATADA:** (indicar)

**CNPJ/MF:** (indicar)

**ENDEREÇO:** (indicar)

**TELEFONE:** (indicar)

**E-MAIL:** (indicar)

**SIGNATÁRIO EMPRESA:** (indicar)- Representante Legal

**SIGNATÁRIO CJF:** LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Serviço de duas assinaturas anuais de banco de imagens por meio digital (internet), visando ao disponibilização de permissão para download anual de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros, tendo por fim o uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos produzidos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM), bem como para aplicação nos materiais didáticos de cursos e nas peças de eventos realizados pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) e nas publicações que integram o Programa Editorial do CEJ (Portaria CJF n. 396/2015).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** (inserir a fundamentação legal constante do Termo de Referência, quando for caso de dispensa e inexigibilidade, inserir o correspondente artigo, inciso etc da Lei n. 8.666/1993) e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0000658-18.2022.4.90.8000.

**VIGÊNCIA:** (inserir o prazo de vigência), contados a partir de (inserir marco temporal)

**UNIDADE FISCALIZADORA:** (inserir unidade)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
**CONTRATO CJF N. 0 /20**

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para contratação de Serviço de duas assinaturas anuais de banco de imagens por meio digital (internet), visando ao disponibilização de permissão para download anual de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros, tendo por fim o uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos produzidos pela Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM), com acesso para 6 (seis) usuários simultâneos, bem como para aplicação nos materiais didáticos de cursos e nas peças de eventos realizados pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) e nas publicações que integram o Programa Editorial do CEJ (Portaria CJF n. 396/2015), com acesso para 4 (quatro) usuários simultâneos.

**O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/\_\_, residente em (**domicílio**), celebram o presente contrato, com fundamento na (**inserir fundamentação legal**) e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. (**inserir número**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto e sua execução compreendem a disponibilização de duas assinaturas de permissão para downloads com as seguintes características:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**a) ASSINATURA I** – Download mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros, para a produção de campanhas, de anúncios, de materiais educativos, em impressos, sites, intranet, redes sociais digitais, elaboração ilustrativa de temas para cursos com uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos para a Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM), abrangendo acesso para 6 (seis) usuários simultâneos;

**b) ASSINATURA II** – Download mensal de 500 imagens/fotos para uso nos materiais para produção de campanhas, de anúncios, de materiais educativos, em impressos, sites, intranet, redes sociais digitais, elaboração de cursos, com caráter ilustrativo de cursos de ensino do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), abrangendo acesso para 4 (quatro) usuários simultâneos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição do serviço da ASSINATURA I para atender a ASCOM (item 1)**

**2.1** Tipo de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros do banco de imagens.

**2.1.1** As imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros devem ter caráter PUBLICITÁRIO / JORNALÍSTICO e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral); entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação.

**2.1.2** O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é muito particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.

**2.2** Variedade de temas. As imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:

- a)** Abstrato: ex. representação de ideias, através de imagens representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;
- b)** Negócios: ex. ambientes de trabalho, reuniões, escritório;
- c)** Tecnologia, transportes: ex. computadores, equipamentos, telefones, veículos;
- d)** Conceitos: ex. competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;
- e)** Pessoas: ex. representação de atividades, sentimentos e situações variadas;
- f)** Saúde / alimentação: ex. imagens relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;
- g)** Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- h) Geral:** ex. natureza, alimentos, arquitetura, transportes;
- i) Texturas:** texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- j) Ilustrações:** imagens ilustradas sobre temas diversos;
- k) Justiça:** imagens ilustradas e fotos que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal, balança, etc.
- l) Artes:** ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;
- m) Ciência:** imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;
- n) De época / Vintage:** símbolos históricos e objetos históricos;
- o) Esporte / Lazer:** atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- p) Ilustrações / Clip-Art:** fotografias, diagramas, mapas, desenhos outros elementos gráficos, protegidos por direito autoral que podem ser recortados e incorporados a outros trabalhos (peças institucionais / publicitárias);
- q) Industrial:** figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;
- r) Religião:** imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas a fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- s) Vetores:** imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais desta Assessoria, como o Ilustrador, Photoshop e Corel Draw);
- t) Brasil:** imagens que retratem cultura brasileira, de pessoas com características regionais do povo brasileiro e, ainda, imagens de localidades brasileiras.

### 2.3 Produção

- a) Fotos com modelos profissionais (personagens);**
- b) Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);**
- c) Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);**
- d) Alta definição de imagem e foco;**
- e) Alta definição no contraste de cores;**
- f) Ilustrações com qualidade profissional;**
- g) Fotos com autorização do modelo;**
- h) Produção em vários países, inclusive o Brasil.**

### 2.4 Qualidade de imagem das fotos, ilustrações, vídeos e músicas e efeitos sonoros



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Tamanho mínimo do arquivo: 800px X 600 px;
- b) Tamanho aproximado de impressão: A3 com 300dpi;
- c) Formato dos arquivos de vídeos: SD, HD ou 4K;
- d) Formato dos arquivos de música: .wav, mp4, mp3;

## 2.5 Tipo de licença

**2.5.1** Imagens Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa disponibilizadora dos serviços;

**2.5.2** Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;

**2.5.3** Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

**2.5.4** Uso das imagens nos seguintes materiais:

- a) Materiais impressos para comunicação interna (cartazes, livros, revistas, folders etc.);
- b) Materiais impressos para comunicação externa (cartazes, livros, revistas, folders etc.);
- c) Intranet (banners, layout, hotspots);
- d) Internet (banners, layout, animações, hotspots);
- e) Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;
- f) Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.).

## 2.6 Quantidade de imagens, vídeos e música (efeitos sonoros) disponíveis

**2.6.1** A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo no mínimo de 69.000.000 (sessenta e nove milhões) de imagens, 2.4 milhões (dois quatro milhões) de vídeos, 32.000 (trinta e duas mil) músicas.

## 2.7 Tipo de assinatura

**2.7.1** Período: 12 meses;

**2.7.2** Download mensal de 500 imagens/fotos/ilustrações, 10 vídeos, 5 músicas/efeitos sonoros, condicionando a transferência do saldo remanescente mensal para o mês subsequente, em caso de utilização parcial da quantidade de download prevista para o corrente mês;

**2.7.3** Acesso: 6 usuários simultâneos;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.7.3.1** O serviço de downloads somente poderá ser acessado através de computadores patrimoniados e com Internet Protocol (IP) cadastrado pelo sistema de informática do CJF.

## **2.8** Problemas no site

**2.8.1** Em caso de problemas no site, a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) horas para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realizar downloads diários, sendo obrigada a informar e justificar em cada caso, quais os motivos da falta de acesso e/ou motivos de acessos apenas parciais, para o e-mail [ascom@cjf.jus.br](mailto:ascom@cjf.jus.br), tratando-se da item I.

## **Descrição do serviço da ASSINATURA II para atender ao CEJ (item 2)**

### **2.9** Tipo de imagens/fotos do banco de imagens

**2.9.1** As imagens/fotos, devem ter caráter ILUSTRATIVO e devem atender a trabalhos destinados sempre com temática pertinente ao conteúdo explorado, com o objetivo de tornar a leitura mais didática e menos cansativa.

**2.9.2** O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é muito particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.

**2.10** Variedade de temas. As imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:

- a) Abstrato: ex. representação de ideias, através de imagens representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;
- b) Negócios: ex. ambientes de trabalho, reuniões, escritório;
- c) Tecnologia, transportes: ex. computadores, equipamentos, telefones, veículos;
- d) Conceitos: ex. competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;
- e) Pessoas: ex. representação de atividades, sentimentos e situações variadas;
- f) Saúde / alimentação: ex. imagens relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;
- g) Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- h) Geral: ex. natureza, alimentos, arquitetura, transportes;
- i) Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;
- j) Imagens: imagens ilustradas sobre temas diversos;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- k)** Justiça: imagens ilustradas e fotos que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal etc;
- l)** Artes: imagens e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;
- m)** Ciência: imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;
- n)** De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;
- o)** Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- p)** Imagens / Clip-Art: fotografias, diagramas, mapas, desenhos outros elementos gráficos, protegidos por direito autoral que podem ser recortados e incorporados a outros trabalhos (peças institucionais / publicitárias);
- q)** Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;
- r)** Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas a fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- s)** Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais desta Secretaria, como o Ilustrador, Photoshop e Corel Draw);
- t)** Brasil: imagens que retratem a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e, ainda, imagens de localidades brasileiras.

## **2.11** Produção

- a)** Fotos com modelos profissionais (personagens);
- b)** Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);
- c)** Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- d)** Alta definição de imagem e foco;
- e)** Alta definição no contraste de cores;
- f)** imagens com qualidade profissional;
- g)** Fotos com autorização do modelo;
- h)** Produção em vários países, inclusive o Brasil.

## **2.12** Qualidade de imagem das imagens/fotos

**2.12.1** Tamanho mínimo do arquivo: 800px X 600 px;

**2.12.2** Tamanho aproximado de impressão: A3 com 300dpi.

## **2.13** Tipo de licença



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.13.1** Imagens Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa disponibilizadora dos serviços;

**2.13.2** Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;

**2.13.3** Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

**2.13.4** Uso das imagens no seguinte meio: a) Internet (cursos EaD)

**2.14** Quantidade de imagens disponíveis

**2.14.1** A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo no mínimo de 15.000.000 (quinze milhões) de imagens, com no mínimo 20.000 (vinte mil) imagens adicionadas semanalmente.

**2.15** Tipo de assinatura

**2.15.1** Período: 12 meses;

**2.15.2** Download mensal de 500 imagens/fotos, condicionando a transferência do saldo remanescente mensal para o mês subsequente, em caso de utilização parcial da quantidade de download prevista para o corrente mês;

**2.15.3** Acesso: 4 usuários simultâneos.

**2.15.3.1** O serviço de downloads somente poderá ser acessado através de computadores patrimoniados e com Internet Protocol (IP) cadastrado pelo sistema de informática do CJF.

**2.16** Problemas no site.

**2.16.1** Em caso de problemas no site, a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) horas para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realizar downloads diários, sendo obrigada a informar e justificar em cada caso, quais os motivos da falta de acesso e/ou motivos de acessos apenas parciais, para o e-mail [cej@cjf.jus.br](mailto:cej@cjf.jus.br), tratando-se do item 2.

**Demais especificações**

**2.17** Todos os direitos autorais e patrimoniais e os resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo CONTRATANTE com a utilização das imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do CONTRATANTE, sob as penas da lei.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.17** Fazem parte das presentes especificações, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Da execução dos serviços**

**2.2** Os acessos aos serviços dos bancos de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros serão realizados de dentro das instalações do Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Sala S13, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-003. Telefone: (61) 3022-7070 por meio da internet, de maneira on-line.

**2.3** A prestação dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**2.3.1** O início da prestação dos serviços ocorrerá mediante disponibilização de acesso por meio de login e senha para utilização do banco de imagens, via internet.

**2.4** A assinatura do banco de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

**3.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

**3.1.1** Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

**3.1.2** Definitivamente: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc), desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto.

**3.2** Caso os serviços estejam em desconformidade com o avençado em instrumento contratual, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los ao previsto no contrato, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação.

**3.3** Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

**3.4** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**4.2** Os titulares da Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial (ASCOM) e do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do CONTRATANTE serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederão ao registro de ocorrências e adotarão as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas

**4.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço contratado, diretamente ou por preposto designado.

**4.4** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a)** atender o objeto deste contrato nos prazos e condições fixados;
- b)** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c)** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f)** comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g)** indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- h)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**i)** dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>).

**j)** cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, em especial as previstas na Cláusula 11.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

**a)** permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

**c)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

**d)** designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

**e)** atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

**f)** comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços;

**g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

**h)** cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, em especial as previstas na Cláusula 12.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**7.2** A prorrogação da vigência do contrato, em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação dos serviços prestados à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

mercado, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, bem como a manutenção das condições de habilitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**8.1** O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, referente aos lotes \_\_\_\_ (se houver), conforme especificado a seguir:

**8.2** Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irajustáveis.

**8.3** O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI – 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.19, Nota de Empenho: (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1** Em caso de prorrogação do contrato poderá ser adotada, para fins de reajuste, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

**10.1.1** Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

**10.1.2** Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.

**10.2** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.2.1** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**10.3** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

**11.2** As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails [ascom@cjf.jus.br](mailto:ascom@cjf.jus.br) (item 1) e [cej@cjf.jus.br](mailto:cej@cjf.jus.br) (item 2).

**11.2.1** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

**11.3** O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

**a)** 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal;

**b)** 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

**11.4** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**d)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**11.5** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**11.5.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

**11.6.1** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**11.6.2** Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

**11.7** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**11.7.1** A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**11.8** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**12.1** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

**12.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**12.2** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:

a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculada sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 15% (quinze por cento);

b) O atraso injustificado no cumprimento das demais cláusulas, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia/hora aplicada sobre valor do contrato, limitada 10% (dez por cento);

**13.2** Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:

**b.1)** na inexecução parcial, o valor da parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato dividido por 12 (doze) meses e em seguida multiplicado pela quantidade de meses restantes do contrato;

**b.2)** na inexecução total, o valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato não cumprido;

**c)** suspensão temporária;

**d)** declaração de inidoneidade.

**13.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**13.3.1** O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

**13.4** A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**13.4.1** O valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato ainda não cumprido.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.5** A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 13.2 será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

**13.6** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

**13.7** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

**13.8** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

**13.8.1** A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

**13.9** Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU (inserir prazo para pagamento da GRU), descontado da garantia prestada, se houver, descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

**13.10** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

**13.11** O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

**14.2** Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**15.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**16.1** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

**16.2** A CONTRATADA deverá cumprir, no que for possível, para a execução dos serviços em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e à acessibilidade dispostas no art. 4º da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021 e no art. 3º, inciso III, alínea “b” da Resolução CJF n. 709, de 01 de junho de 2021, bem como as normas dispostas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

**16.3** A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS**

**18.1** Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. xx/20xx – id. xxxx) e da proposta comercial da CONTRATADA (id. xxxxx), das quais os signatários declaram ciência. (incluir demais documentos necessários, como ARP, Planilha de Preços...)

**18.1** No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**19.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

**19.3** É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**19.4** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**19.5** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: [ascom@cjf.jus.br](mailto:ascom@cjf.jus.br) (item 1) e [cej@cjf.jus.br](mailto:cej@cjf.jus.br) (item 2).

**19.5.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

**19.6** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

**19.6.1** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

**SIGNATÁRIO CONTRATADA**